



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO COM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO CM Nº 09/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (LOTE Nº 02 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, MICROCOMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO – WORKSTATION, LICENÇA DE ANTIVÍRUS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO, GARANTIA), COM A SUPRESSÃO DO ITEM 02 (25 MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INFOREADY TECNOLOGIA LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0830/2017
CONTRATO C.M. Nº 09/2017**

TERMO ADITIVO Nº 09-02/2018

(LOTE Nº 02 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, MICROCOMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO – WORKSTATION, LICENÇA DE ANTIVÍRUS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO, GARANTIA)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado, na qualidade de **“CONTRATADA”** a empresa **INFOREADY TECNOLOGIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.727.635/0001-37, sediada à Rua Cantídio Jesuino da Costa, nº 23, Paraíso, Resende-RJ, CEP:27535-330, neste ato representada por **SANDRO FARAH MANZANO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.873.354-1 e inscrito no CPF nº 195.243.628-13, residente e domiciliado à Rua São Jorge, nº 675, torre 1, apto. 103, bairro Santo Antônio, cidade de São Caetano do Sul-SP, CEP: 09530-250; e-mail: smanzano@goaheadit.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO COM ALTERAÇÃO DE VALOR**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0830/2017, Pregão Presencial nº 06/2017**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato CM N.º 09/2017, pelo período de mais 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (Lote n.º: 02 – microcomputador desktop, microcomputador portátil, microcomputador de alto desempenho – workstation, licença de antivírus, serviço de instalação, configuração e migração, garantia); e a **SUPRESSÃO de 10,46 %** (dez vírgula quarenta e seis pontos percentuais) do Valor Global do contrato, referente à supressão do item 02 do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 06/2017, Processo CM nº 0830/2017, ou seja, 25 (vinte e cinco) microcomputadores que perfazem o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** do valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo Aditivo de Prorrogação e de Supressão com alteração de valor, tem como fundamento legal o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula 5.2 do Contrato Originário nº 09/2017, no que tange à prorrogação; a supressão tem como fundamentação legal o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8666/1993, as cláusulas 13.1, 13.2 e 13.3 do mesmo contrato originário, ambas as partes, em face às manifestações favoráveis à prorrogação e à supressão pela empresa interessada e pela Diretoria Jurídica desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 21 de novembro de 2018 e término em 20 de novembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Com a supressão, o **VALOR MENSAL** passará de R\$ 35.830,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais) para **R\$ 32.080,00 (trinta e dois mil e oitenta reais)** pelo período de 12 (doze) meses, e o **VALOR GLOBAL** passará de R\$ 429.960,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais, novecentos e sessenta reais) para **R\$ 384.960,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)** renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.3 do Contrato CM nº 09/2017.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 21 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**SANDRO FARAH MANZANO
INFOREADY TECNOLOGIA LTDA**

TESTEMUNHAS:

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X**

**TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4**